



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Inquérito Civil n.º MPMG-0024.12.006355-7

Comarca: Belo Horizonte

Promotor de Justiça: Júlio Cesar Luciano

Data de instauração: 13.08.2012 (*notícia de fato originária*)

Área de atuação: Patrimônio Público (cível)

Representante: de ofício

Representado: Município de Belo Horizonte

Objeto: Notícia de eventual irregularidade na contratação de funcionários para o cargo de assistente de controle administrativo pelo Município de Belo Horizonte através da AMAS.

HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO

Patrimônio Público (cível). Promoção de arquivamento. Acolhimento dos argumentos expostos pelo Promotor de Justiça. Enunciado n.º 29 do CSMP. Homologação.

Eminentes Conselheiros,

1 - Relatório

Trata-se de análise da promoção de arquivamento do Inquérito Civil n.º 0024.12.006355-7, da 17ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público da Comarca de Belo Horizonte, subscrita pelo d. Promotor de Justiça Julio Cesar Luciano.

2 - Fundamentação

O e. Conselho Superior do Ministério Público aprovou o Enunciado n.º 29, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 08 de março de 2008, no desiderato de racionalizar e otimizar o trabalho dos integrantes deste Órgão, o qual, nos termos do art. 33 da Lei Complementar n.º 34/1994, acumula extensa competência



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(análise de inquéritos civis públicos, relatórios de estágio probatório, pedidos de licenças em geral, casos de disponibilidade cautelar ou definitiva, remoção compulsória, movimentação na carreira etc.).

Com efeito, dispõe o mencionado ato:

***ENUNCIADO N.º 29.** 'Ao analisar a promoção de arquivamento de peças de informação, procedimentos preparatórios ou inquéritos civis, se houver insuficiência de elementos de convicção mínimos para a formação da opinião actio, o membro do Conselho Superior do Ministério Público poderá, após relatório, invocar, per relationem, como fundamento de sua decisão, a motivação exposta pelo Promotor de Justiça.'*

Depois de regular instauração e de suficiente instrução do presente inquérito civil, o Promotor de Justiça, em relatório final, cujo teor adoto como parte desta decisão, concluiu pelo seu arquivamento, uma vez que foi firmado Termo de Ajustamento de Conduta entre a Prefeita de Belo Horizonte e o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, ocorrendo, ainda, o cumprimento efetivo do TAC.

Nesses contornos, voto pela confirmação do arquivamento.

3 - Conclusão

Isso posto, nos termos do art. 9º, *caput* da Lei n.º 7.347/1985 e do art. 13 da Resolução Conjunta PGJ/CGMP n.º 03/2009, **HOMOLOGO** a promoção de arquivamento sob análise, para que produza os efeitos que lhe são próprios.

Belo Horizonte, 5 de março de 2018.

Gerardus Magela Gonçalves Lima Filho
Procurador de Justiça